

A partir da data desta publicação do resultado, fica aberto o prazo recursal previsto em edital de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente para esta fase.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2020.  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/FTAR**

Processo nº 2019014807

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICAS EIRELLI ME, com o valor global de R\$ 1.734.251,70 (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2020.  
MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA  
Diretor-Presidente Interino da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015/FT ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURI-SANGRA e a MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2015, por mais 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO: Início da vigência em 05/10/2020 e término em 02/02/2021.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 2.595.051,76 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta das fichas nº 20202728 e 20203510, dotação orçamentária 22.2201.15.452.0220.2069.339039.15304000 e 22.2201.11.695.0220.2069.339039.15303000, Royalties, Empenho(s) nº(s) 220/2020 e 221/2020, referente(s) ao exercício 2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º, ambos da lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Ofício nº 636/2020/FTAR, nos autos do Processo nº 2014008336 – despesa referente a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de atividades de parques e jardins, em todo o município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos; e devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

Angra dos Reis/RJ, 30 de Setembro de 2020.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### **D E C R E T O Nº 11.772, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, FOLGA COMPENSADA NAS DATAS QUE MENCIONA, NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15/02, 17/02, 22/04, 04/06, 06/09, 11/10, 01/11, 24/12 e 31/12 de 2021, devendo ser obedecida pelo funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica alterado para o dia 29 de outubro de 2021, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021, quando se comemora o Dia do Servidor Público, não havendo expediente nesta data, no âmbito das Repartições Públicas Municipais. Sendo normal o expediente no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º O período de compensação será de 30 (trinta) minutos diários, iniciando em 01 de março de 2021, respeitando a carga horária do cargo, conforme Anexo II.

§ 1º A compensação será realizada no intervalo de almoço para aqueles que possuem horário superior 01 (uma) hora.

§ 2º A compensação será ao fim do expediente para aqueles que possuem intervalo de almoço inferior a 01 (uma) hora.

Art. 4º Os horários especiais de que tratam o artigo 1º não se aplicarão aos servidores lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e aos que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção ou urbano e os executados através de escala.

Art. 5º Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica e Fundacional.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

### **ANEXO I**

#### **COMPENSAÇÃO**

DATA	TIPO
15 de fevereiro de 2021	COMPENSAÇÃO
17 de fevereiro de 2021	COMPENSAÇÃO
22 de abril de 2021	COMPENSAÇÃO
04 de junho de 2021	COMPENSAÇÃO
06 de setembro de 2021	COMPENSAÇÃO
11 de outubro de 2021	COMPENSAÇÃO
01 de novembro de 2021	COMPENSAÇÃO
24 de dezembro de 2021	COMPENSAÇÃO
31 de dezembro de 2021	COMPENSAÇÃO

### **ANEXO II**

#### **CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE COMPENSAÇÃO**

COMPENSAÇÃO		
CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	QT. DIAS	PERÍODO
20 horas	36	01/03 até 06/04/2021
30 horas	54	01/03 até 24/04/2021
35 horas	63	01/03 até 03/05/2021
40 horas	72	01/03 até 12/05/2021

**D E C R E T O Nº 11.773, DE 02 DE OUTUBRO 2020**